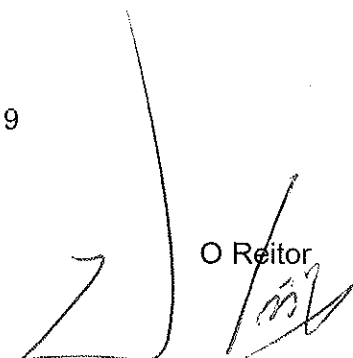


Despacho nº 275/2019

Publicação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante
Atleta da NOVA

1. Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que, na sequência de deliberação do Conselho de Estudantes da Universidade Nova de Lisboa, de 24 de junho de 2019, se deu início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da NOVA
2. Designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 55º do CPA, a Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Drª Maria Paula Pereira dos Santos Machado.
3. Mais se torna público que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração dos projetos de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da NOVA, mediante a apresentação de requerimento dirigido à Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Drª Maria Paula Pereira dos Santos Machado, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, preferencialmente para o endereço eletrónico sasnova@unl.pt, podendo igualmente ser remetido para a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, com a indicação do nome completo do requerente e respetiva morada ou sede, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho.

Lisboa, 26 de agosto de 2019


O Reitor
(Prof. Doutor João Sáágua)

PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 55/2019, de 24 de Abril, veio estabelecer o estatuto do estudante atleta do ensino superior, definindo os requisitos de elegibilidade e os correspondentes direitos aos estudantes atletas, fundamentais ao incentivo à prática desportiva durante o percurso académico, por outro lado o regulamento que aprovou o estatuto do estudante atleta da Universidade Nova de Lisboa, publicado em DR, II série de 22 de Julho de 2016, deve, agora, ser articulado em conformidade com o Decreto-Lei nº 55/2019, de 24 de abril.

REGULAMENTO

ESTATUTO DE ESTUDANTE ATLETA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

(Preâmbulo)

A prática desportiva é fundamental no desenvolvimento físico e social dos estudantes e reveste uma importância cada vez maior na inclusão social e cultural, bem como na promoção da saúde como garante fundamental no percurso académico e escolar de sucesso dos estudantes.

Nesse contexto, a Universidade NOVA de Lisboa considera que os estudantes que praticam regularmente desporto e representam a Universidade em competições desportivas universitárias contribuem para a vitalidade e bem-estar colectivo, reforçando a coesão da NOVA.

O prestígio da Universidade, associado aos valores e princípios do desporto universalmente aceites, e a participação dos seus estudantes em eventos desportivos nacionais e internacionais, são a razão pela qual importa reconhecer, institucionalmente, o Estatuto do Estudante Atleta.

A existência de um quadro regulamentar que reconheça o valor desses estudantes, incentive a prática desportiva e garanta a sua participação em actividades desportivas, sem prejuízo do percurso académico e pessoal dos estudantes que voluntaria e generosamente se prontificam para representar a NOVA, responde a essa necessidade.

Assim, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, com as recomendações do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), com o Decreto-Lei nº 55/2019, publicado em DR, 1.ª série, nº 80, de 24 de abril, e ouvido o Colégio de Diretores e o Conselho de Estudantes, precedida de devida consulta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e seguintes do CPA,

o Conselho de Ação Social, presidido pelo Reitor, Professor Doutor João Sàágua, em reunião de/..../2019, revogou o Estatuto do Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa, publicado em DR, II série de 22 de julho de 2016, e aprovou o presente regulamento que se rege nos termos e pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece o Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa e define os requisitos de elegibilidade, bem como os direitos e deveres dos estudantes que praticam desporto universitário ou federado.

Artigo 2º

Condições de elegibilidade

1 - Beneficiam do Estatuto de Estudante Atleta (Estatuto), os estudantes matriculados e inscritos numa unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa que apresentem cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Participem em campeonatos e competições;
- b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo;
- c) Obtenham aproveitamento escolar mínimo.

2 - Compete ao Gabinete de Desporto dos Serviços de Ação Social da NOVA (SASNOVA), a verificação das condições de elegibilidade no que se refere à participação em campeonatos e ao cumprimento de mérito desportivo, em estreita articulação com os Serviços Académicos das unidades orgânicas, no que se refere ao aproveitamento escolar dos estudantes.

Artigo 3º

Participação em competições

1 – As condições de participação em competições dos estudantes que requeiram a atribuição do Estatuto no ano letivo em que tenham participado em representação da Universidade Nova de Lisboa, ou da associação de estudantes respetiva ou integrando seleção nacional universitários, em:

- a) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);

- b) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;
- c) Campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários.

2 – Estudantes que tenham participado nas mais recentes:

- a) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais (a principal competição) por federações desportivas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248 -B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (As federações desportivas têm direito, para além de outros que resultem da lei, à atribuição de títulos nacionais);
- b) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais.

3 – Estudantes que tenham participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

- a) Campeonatos nacionais escolares;
- b) Competições internacionais de âmbito escolar.

Artigo 4º

Mérito Desportivo

1 – Para a atribuição de mérito desportivo aos estudantes referidos no nº1 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas coletivas, devem, no ano letivo em que requeiram a atribuição do Estatuto:

- a) Ter representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas no nº1 do artigo anterior e;
- b) Ter participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 10 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 – Os estudantes referidos na subalínea a) dos números 1 e 2 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas individuais, devem ter ficado posicionados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.

3 – Os estudantes referidos na subalínea a) do número 3 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

Artigo 5º

Aproveitamento Escolar

1 - Para beneficiar do estatuto, os estudantes do ensino superior devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.

Artigo 6º

Requerimento da atribuição do Estatuto de Estudante Atleta

1 - Os estudantes devem requerer, junto dos Serviços Académicos da Unidade Orgânica respetiva, o Estatuto de Estudante Atleta.

2 – Os Serviços Académicos confirmam o Aproveitamento Escolar e remetem o pedido ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA, que afere e confirma a participação do estudante nas competições, bem como o mérito desportivo, o qual só poderá ser verificado após o término das competições em que o estudante estiver inscrito.

3 – Compete ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA a confirmação e validação de todos os requisitos de elegibilidade e enviar os requerimentos aos serviços académicos da unidade orgânica respetiva para efeitos da atribuição Estatuto, no prazo máximo de 15 dias úteis.

4 - O pedido de renovação do estatuto é feito por requerimento do estudante dirigido aos serviços académicos, desde que as condições de elegibilidade sejam confirmadas pelo Gabinete de Desporto.

Artigo 7º

Atribuição e Duração do Estatuto de Estudante Atleta

1 - Compete ao Diretor de cada unidade orgânica a atribuição do Estatuto de Estudante Atleta.

2 - O Estatuto de Estudante Atleta tem a duração de um ano civil, a contar da data da sua atribuição.

3 - O estatuto poderá ser retirado, por proposta devidamente fundamentada do Gabinete de Desporto SASNOVA, no caso de incumprimento dos deveres que impendem sobre o Estudante Atleta ou por falta grave.

Artigo 8º

Direitos do Estudante Atleta

1 – Os estudantes atletas beneficiam dos seguintes direitos:

- a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;
- b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;
- c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;
- d) Possibilidade de alteração de datas de entrega de trabalhos que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;
- e) Possibilidade de requerer a realização de, no mínimo, dois exames anuais ou equivalente em época especial de exames, sendo o máximo fixado pela respetiva Unidade Orgânica.

2- O estudante que beneficie de estatuto tem uma bonificação de 20% na avaliação final no caso transferência entre unidades orgânicas, de acordo com os pré-requisitos definidos em cada unidade orgânica.

Artigo 9º

Deveres do Estudante Atleta

1 – Ao Estudante Atleta da NOVA impendem os seguintes deveres:

- a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;
- b) Defender e respeitar o bom nome e imagem da Universidade NOVA de Lisboa;
- c) Possuir e apresentar um exame médico desportivo válido para as competições em que se inscreve;

- d) Ter um seguro desportivo válido;
- e) Proceder à devolução de todo o equipamento emprestado num prazo de 10 dias úteis após a realização da prova.
- f) Devolver o valor das despesas efetuadas, quando faltar a treinos e competições sem motivo justificável;
- g) Cumprir integralmente as normas internas da delegação desportiva definidas pelo Gabinete de Desporto dos SASNOVA, quando aplicável.

Artigo 10º

Estudante desportista sem estatuto

1 – Quando os estudantes não têm estatuto, por: se encontrarem matriculados e inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos; não terem obtido o estatuto no ano anterior, não reunirem as condições cumulativamente exigidas, participarem pela primeira vez em competições, independentemente do ano e do ciclo de estudos em que se encontrem matriculados; podem requerer junto do Gabinete de Desporto dos SASNOVA uma declaração comprovativa de inscrição nas competições ou campeonatos.

2 - O Gabinete de Desporto envia a declaração para os Serviços Académicos das Unidades Orgânicas respetivas, que submeterá a despacho superior para efeitos de beneficiar dos direitos previstos nas alíneas b), c) e d) do artº8.

3 - A validação à posteriori dos resultados na participação em prova, permite ao estudante vir a beneficiar da atribuição do estatuto.

Artigo 11º

Competências do Gabinete do Desporto SASNOVA

1 – Compete ao Gabinete de Desporto a instrução do processo de atribuição do Estatuto de Estudante Atleta, em estreita colaboração com os serviços académicos das unidades Orgânicas.

2 - O Gabinete de Desporto dos SASNOVA, deve proceder ao controlo interno para efeito de fiscalização e validação da participação em treinos e em provas dos estudantes envolvidos em competições universitárias, através de uma APP ou controlo de presenças alternativo; compete, ainda, ao Gabinete compilar e associar os resultados obtidos nas competições universitárias.

3 - No caso de equipas enquadradas pelas Associações de Estudantes, sejam elas de fusão ou não, as presenças ao treinos e competições devem ser comunicadas através da APP ou pelo meio alternativo ao Gabinete de Desporto.

4 - O Gabinete deve dispor de todos os dados relativos aos estudantes com Estatuto, bem como dos Estudantes de Alto Rendimento.

Artigo 12º

Atletas federados

As federações desportivas que queiram ver os seus atletas abrangidos pelo estatuto estudante atleta devem estabelecer um protocolo com a Universidade Nova de Lisboa definindo os critérios de participação e mérito desportivo.

Artigo 13º

Incumprimento e casos omissos

1 - O não cumprimento do presente Regulamento poderá ser passível de reclamação por parte dos estudantes, dirigida ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA, a quem competirá analisar e avaliar a situação em concreto e remeter o assunto ao Reitor através do Administrador dos SASNOVA.

2 - Os casos omissos e as dúvidas serão analisados à luz do Decreto-Lei nº 55/2019, e serão remetidos a consideração do Reitor.

O Presente estatuto entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em DR.